



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISCIPLINA CRITÉRIO QUE FIXA A TARIFA, O REAJUSTE E A REVISÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e embasado no artigo 6º, inciso I, item 12, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A tarifa a ser cobrada pela concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, será aquela obtida no processo licitatório em andamento, Concorrência Pública nº 21/2017.

**ART. 2º.** O reajuste será anual obedecendo como data base o mês de janeiro, e a revisão tarifária ocorrerá a qualquer momento, desde que comprovadamente houver necessidade de aferir o equilíbrio econômico financeiro.

**ART. 3º.** A tarifa a ser cobrada dos estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior, comprovadamente com Carteira de Estudante atualizada, excluindo-se especialização lato senso ou estrito senso, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa fixada nos termos do artigo 4º e futuramente no valor fixado no disposto no artigo 1º deste decreto.

§ 1º. As providências para obtenção dos benefícios da tarifa diferenciada, serão encargos da concessionária, em conformidade com os termos da outorga.

§ 2º. A concessionária deverá fornecer elementos claros, objetivos e simplificados para facilitar o exercício do benefício, através de divulgação em seus coletivos e pontos de parada.

**ART. 4º.** Enquanto não concluída a outorga nos termos do artigo 1º, a tarifa a ser cobrada é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a homologação do processo licitatório, Concorrência Pública nº 21/2017, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano, o valor da tarifa a ser praticada poderá ser maior ou menor a fixada neste decreto, de acordo com o valor homologado no referido certame.



GABINETE DO PREFEITO

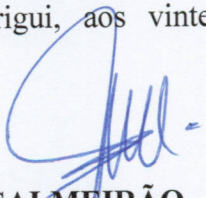
# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 27 dezembro de 2018.


Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**CLEBER RODRIGO DA SILVA**  
Secretário de Segurança Pública Municipal

  
**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas